



# *Município de Ilha Comprida*

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

### CONTRATO Nº75/2016

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E  
A EMPRESA RENE FERNANDES DE SOUZA.**

O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF no 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, no 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor DÉCIO JOSÉ VENTURA, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a empresa RENE FERNANDES DE SOUZA com sede, na Al. Dos Lirios, 85, Balneario Yemar, CEP 11.925-000, na cidade de Ilha Comprida/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 06.249.837/0001-55, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor RENE FERNANDES DE SOUZA, portador (a) do R.G. Nº 243927332 e C.P.F. nº 171.586.088-83, na qualidade de vencedora da Carta Convite nº 19/2016, nos termos das Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1-** O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE ÁREA URBANA NO BOQUERÃO SUL NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

**1.1.2- DESCRIÇÃO E QUANTIDADES NECESSARIAS,** conforme Termo de Referência - Anexo I do Instrumento Convocatório.

**1.2-** Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

**1.2.1 –** Processo Administrativo nº 65/2016

**1.2.2-** Edital do CONVITE nº. 19/2016 e seus Anexos;

**1.2.3-** Proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

**1.2.4-** Ata da sessão do CONVITE nº. 19/2016;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS**

**2.1.** A CONTRATADA não poderá protocolizar a nota fiscal, ou fatura antes do recebimento e conferência da medição, como “de acordo” por parte da fiscalização exercida pelo Departamento de Projeto, Obras e Serviços do Órgão Licitante.

**2.2.** A CONTRATADA deverá estar ciente de que o pagamento de cada Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso, e sendo efetuado à CONTRATADA, através de crédito em conta.

**2.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

**2.4.** Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

**2.2-** O pagamento do será efetuado através de depósito bancário, no prazo de **até 10(dez) dias**, após a conferência da medição, como “de acordo” por parte da fiscalização exercida pelo Departamento de Projeto, Obras e Serviços do Órgão Licitante contados do recebimento pelo responsável pelo objeto.

**2.2.2-** Havendo divergência ou erro na emissão da NF. fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo reiniciada a contagem somente após a regularização.

**2.2.3-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do **CONTRATANTE**.

**2.3-** Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global de **R\$ 133.750,00 (cento e trinta e três mil setecentos e cinquenta reais)**, conforme Proposta de Preços da CONTRATADA, que faz parte integrante do presente instrumento.

**2.4-** As despesas da presente licitação irá onerar recursos da seguinte dotação orçamentária:



# *Município de Ilha Comprida*

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E SERVICOS 02.03 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM  
02.03.02 MANUTENÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS – 15.452.0006.2016 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURIDICA CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS – 1 - CÓD.DE APLICAÇÃO – 110.000 -  
FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 29.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

Este contrato terá vigência de 45(quarenta e cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**4.1-** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

**4.2-** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**5.1-** O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

### **CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E SANÇÕES**

6.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

### **CLÁUSULA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS**

7.1 Reger-se-á presente CONTRATO, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital da Carta Convite nº 19/2016 e Processo Administrativo nº65/2016 para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste CONTRATO.

### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

8.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

8.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ilha Comprida, 05 de fevereiro de 2016.

**CONTRATANTE:**

**DECIO JOSE VENTURA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA:**

**RENE FERNANDES DE SOUZA**  
**RENE FERNANDES DE SOUZA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

**VISTO E APROVADO:**

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**PROCURADOR JURÍDICO/MIC**  
**OAB/SP 144.270**



# *Município de Ilha Comprida*

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

#### CONTRATOS

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**

**CONTRATADA: RENE FERNANDES DE SOUZA**

**CONTRATO Nº (de origem): 75/2016**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE ARÉA URBANA NO BOQUERÃO SUL NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.**

**ADVOGADO(S): GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ilha Comprida, 05 de fevereiro de 2016.

#### CONTRATANTE

Nome e cargo: DÉCIO JOSÉ VENTURA - PREFEITO

E-mail institucional: gabinete@ilhacomprida.sp.gov.br

E-mail pessoal: decioventura@bol.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### CONTRATADA

Nome e cargo: **RENE FERNANDES DE SOUZA** – PROPRIETÁRIO

E-mail institucional: reneilha@uol.com.br \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: topografiaplenna@uol.com.br \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_